



EDITAL 002/2021 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO – PPGAN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição - PPGAN/UFPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2021 – PPGAN/UFPI, divulga o resultado de interposição de recursos contra o resultado da etapa de Análise de Currículo.

INSCRIÇÃO	PARECER	RESULTADO
57469	Conforme menciona a nota de rodapé da Barema, o qualis dos periódicos seria classificado com base no novo qualis capes oficial ou proposta da Capes de classificação do Qualis pelo maior percentil Scopus/ISI Web of Science. Como não foi lançado o novo qualis capes oficial, adotou-se a classificação dos periódicos pela proposta da Capes de classificação do qualis pelo maior percentil Scopus, classificando os periódicos de acordo com os intervalos de percentis constantes na nota de rodapé da Barema. A candidata apresentou como comprovantes dos itens 6, 7 e 8 artigos dos seguintes periódicos: 1 artigo do Journal of Sensory Studies, que apresenta maior percentil pela base Scopus de 71%, o que o enquadra no qualis A3. 1 artigo do Research, Society & Development, que não possui qualis pela base Scopus. 1 artigo da Revista de Nutrição, que apresenta maior percentil pela base Scopus de 24%, o que o enquadra no qualis B3. 1 artigo da Ciência e Saúde Coletiva, que apresenta maior percentil pela base Scopus de 41%, o que o enquadra no qualis B1. 2 artigos da Revista Chilena de Nutricion, que apresenta maior percentil pela base Scopus de 23%, o que o enquadra no qualis B3. 1 artigo do International Journal of Development Research, que não possui qualis pela base Scopus. 1 artigo da Current Nutrition and Food Science, que apresenta maior percentil pela base Scopus de 32%, o que o enquadra no qualis B2. Assim, a candidata não pontuou no item 6 porque nenhum dos artigos apresentados como comprovantes se enquadram nos qualis A1 e A2; obteve 5 pontos no item 7 porque apresentou um artigo A3 (Journal of Sensory Studies); teve 8 pontos no item 8 porque apresentou como comprovantes apenas 2 artigos, um B1 (Ciência e Saúde Coletiva) e outro B2 (Current Nutrition and Food Science). A candidata tinha três artigos B3 (Revista de Nutrição e Revista Chilena de Nutricion) e um artigo sem qualis, mas com ISSN e FI > 1 (Research, Society & Development), mas não preencheu a barema nesses itens. Neste sentido, a banca examinadora considera INDEFERIDO o pedido de recurso da referida candidata.	INDEFERIDO
57061	A comissão revisou os itens 3 e 5 da barema da candidata e reconsiderou a pontuação, validando a pontuação apresentada pela mesma, com base nos comprovantes apresentados. Assim, a pontuação da candidata foi elevada de 9,0 para 13,0 pontos. Neste sentido, a banca examinadora considera DEFERIDO o pedido de recurso da referida candidata.	DEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-
GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-550 Telefone: (86) 3237-2062 E-mail: ppgan@ufpi.edu.br



55683	Os artigos e capítulos de livros apresentados pela candidata como comprovantes dos itens 8 e 14 da barema, a comissão considerou fora da área de Alimentos e Nutrição, o que vai contra o que menciona observação na parte superior da Barema (Anexo III do Edital) “Todos os itens devem pontuar apenas na área de Alimentos e Nutrição”. Neste sentido, a banca examinadora considera INDEFERIDO o pedido de recurso da referida candidata.	INDEFERIDO
-------	---	------------

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2021.

Maurisrael de Moura Rocha

Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição